



EDITAL PROAES/UFMS Nº 6, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE APOIADOR EDUCACIONAL E APOIADOR EDUCACIONAL EM LIBRAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019, e nº 2, de 13 de janeiro de 2020, torna pública, pelo presente edital, a seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, para **Auxílio Financeiro para Apoio Educacional a Estudantes com Deficiência** e **Auxílio Financeiro para Apoio Educacional em Libras**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFMS, para atendimento ao Estudante com Deficiência (EcD).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O estudante beneficiário é denominado “Apoiador Educacional” e “Apoiador Educacional em Libras” a estudantes com deficiência, que atenderá noventa estudantes beneficiários.

2.2. O presente processo seletivo visa selecionar Apoiaadores Educacionais e Apoiaadores Educacionais em Libras para estudantes com deficiência, e formar Cadastro de Reserva.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital no site selecao.ufms.br e publicação no Portal da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (proaes.ufms.br) e no Boletim Oficial da UFMS	10/3/2021
Período de recebimento de inscrições exclusivamente on-line no site selecao.ufms.br	de 11 a 21/3/2021
Homologação das inscrições	23/3/2021
Publicação do resultado preliminar	até 31/3/2021
Período para interposição de recursos junto à Proaes	1º a 02/4/2021
Análise dos Recursos	5 e 6/4/2021
Homologação do resultado	até 7/4/2021
Início das atividades	8/4/2021

4. DAS VAGAS

4.1. Estão previstas 30 vagas, sendo 20 vagas para Apoiador Educacional e 10 vagas para Apoio Educacional em LIBRAS, a serem distribuídas nas Unidades da Administração Setorial (UAS) da UFMS. As vagas serão preenchidas conforme demanda de cada Câmpus/UAS, após a matrícula e a constatação de estudantes com deficiência matriculados em 2021, e da previsão de rematrícula de estudantes com deficiência.

4.2. Depois de distribuídas as vagas nos Câmpus/UAS onde estiverem matriculados estudantes com deficiência, os candidatos deferidos permanecerão em lista de espera, formando cadastro de reserva.

4.3. As vagas poderão ser redistribuídas entre os Câmpus/UAS conforme necessidade de apoiador ao EcD.

Câmpus/UAS	Vagas Apoiador Educacional EcD	Vagas Apoiador Educacional em Libras
Aquidauana	3	1
Chapadão do Sul	1	1
Coxim	1	1
Naviraí	1	1
Nova Andradina	1	1
Paranaíba	1	1
Pantanal	3	1
Ponta Porã	1	1
Três Lagoas	3	1
Cidade Universitária	5	1
TOTAL	20	10

5. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

5.1. O valor mensal do auxílio é de R\$400,00 (quatrocentos reais).

5.2. O auxílio terá vigência durante o ano letivo de 2021, de abril a dezembro, podendo ser prorrogado durante o ano letivo de 2022, com vigência de março a novembro, conforme calendário acadêmico.

5.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o **acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo serão **on-line** no sistema selecao.ufms.br:

a) No sistema selecao.ufms.br, na aba "DOCUMENTOS" incluir, em PDF, a carta de intenção, Anexo I a este Edital, o Histórico Escolar e certificados complementares (documentos que comprovem os itens 7.3 e 7.4 deste Edital); e

b) Após a inclusão dos documentos, na aba "INSCRIÇÕES" o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade de auxílio qu

deseja concorrer, selecionar o documento vinculando-o à inscrição e clicar em **“FINALIZAR INSCRIÇÃO”**.

6.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.

6.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no **site** proaes.ufms.br.

7. DOS REQUISITOS

7.1. Estar matriculado em curso presencial, preferencialmente licenciaturas ou curso de psicologia, na UFMS.

7.2. Não estar cursando, no ato da inscrição, o último semestre do curso.

7.3. Ter sido aprovado em disciplina **da área da Educação Especial**, com comprovação mediante Histórico Escolar anexado no ato da inscrição, para Apoiadores Educacionais.

7.4. Dominar a fluência de Língua de Sinais para Apoiadores Educacionais em Libras

7.5. Anexar carta de intenção (Anexo I).

7.6. Possuir disponibilidade de dezesseis horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD.

7.7. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

7.8. Não possuir qualquer pendência com a Proaes ou outra instância da UFMS.

7.9. Não ter vínculo com outro Programa de Bolsa com remuneração, com exceção dos auxílios estudantis.

8. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

8.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.

8.2. Atividades do apoiador educacional:

a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;

b) apoiar as atividades acadêmicas “extraclasse”, como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades; e

c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD.

8.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO

9.1. A seleção será realizada em duas etapas:

a) análise do enquadramento conforme critérios deste Edital, estabelecidos no item 7; e

b) análise da Carta de Intenções, de acordo com os critérios deste Edital, estabelecidos no item 9.4 .

9.2. A primeira etapa será eliminatória e a segunda classificatória.

9.3. A carta de intenções deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5.

9.4. São critérios para avaliação da Carta de Intenções:

a. Uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita (0,0 a 2,5);

b. Lógica e coerência na argumentação (0,0 a 2,5);

c. Demonstração de disponibilidade para as atividades (0,0 a 2,5); e

d. Demonstração de compatibilidade de comportamento e interesses com as demandas do apoio acadêmico ao estudante com deficiência (0,0 a 2,5).

9.5. Caso necessário, a Secretaria de Acessibilidade e Ações Afirmativas (Seaaf/Diest/Proaes) poderá agendar entrevista com o candidato.

9.6. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.7. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Maior média na disciplina da área de Educação Especial; e

b) Maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.

9.8. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

10.1. Os estudantes classificados deverão apresentar-se e entregar o termo de compromisso (disponível no Edital de classificação) até o segundo dia útil após a divulgação do resultado final.

10.2. O Termo de Compromisso deverá ser enviado para o **e-mail** seaaf.proaes@ufms.br.

10.3. Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para a concessão do auxílio.

10.4. Uma vez convocado, o candidato que não enviar o termo

de compromisso no email da Seaaf no prazo de três dias, perderá a vaga.

10.5. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.

12.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar este Edital, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

12.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*".

12.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução COUN nº 135, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

12.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à Seaaf/Diest/Proaes, pelo telefone 3345-7016 (ligações ou **WhatsApp**); ou **e-mail** seaaf.proaes@ufms.br.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

12.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e à liberação de recursos pelo Ministério da Educação.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 10/03/2021, às





09:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2446352** e o código CRC **072781BF**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001430/2021-19

SEI nº 2446352





ANEXO I –
CARTA DE INTENÇÕES
(Edital Proaes/UFMS nº 6, de 10 de março de 2021.)

Carta de Intenções
(uma lauda, fonte Time News Roman, tamanho da fonte 11, espaçamento entre linhas 1,5).

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail
Texto:	

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Estudante

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

